



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 21 / 06 / 2022

ATÉ 31 / 12 / 2022

  
Cleide Campanher Winkler  
Agente Administrativo

DECRETO N.º 1663, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO EM ÁREA  
URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 92, V. da Lei Orgânica do Município e art. 5º, letra “I” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com vistas a ampliação de área de Infraestrutura da Secretaria de Educação e Cultura, o imóvel que segue:

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (MATRÍCULA 678):**

Fração do Lote Rural nº 142 da 10ª Secção Santo Cristo, com a área de 81.841,58 m² (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e um metros e cinquenta e oito décimos quadrados), confrontando: ao NORTE, com fração do mesmo lote rural nº 142; ao SUL, com fração do lote rural nº 143; a LESTE, com o Lajeado Jacaré; e a OESTE, com o lote rural nº 141, todos os lotes da 10ª Secção Santo Cristo.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL (ÁREA DE INTERESSE):**

Fração de terra urbana com área superficial de **268,00 m²** (duzentos e sessenta e oito metros quadrados), pertencente ao lote rural nº 142 da 10ª Secção Santo Cristo denominada no cadastro imobiliário do município de Porto Mauá como lote urbano nº 06 da quadra nº 06, sem benfeitorias, situada aos fundos do lote, que está localizado na Travessa Riachuelo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **-27°34'28,302" S** e **-54°40'04,689" W**; deste segue confrontando com o lote urbano nº 07, com azimute de 148°07' por uma distância de 18,56 m até o vértice **P-0002**, de coordenadas **-27°34'28,814" S** e **-54°40'04,332" W**; deste segue confrontando com o lote urbano nº 02, com azimute de 241°41' por uma distância de 14,55 m até o vértice **P-0003**, de coordenadas **-27°34'29,038" S** e **-54°40'04,799" W**; deste segue confrontando com o lote urbano nº 03, com azimute de 327°55' por uma distância de 18,33 m até o vértice **P-0004**, de coordenadas **-27°34'28,533" S** e **-54°40'05,154" W**; deste segue confrontando com o lote urbano nº 06, com azimute 60°46' por uma distância de 14,60 m até o vértice **P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 66,04.

O imóvel é atualmente de propriedade de **Espólio de Ezaura Soares de Oliveira**, tendo como posseiro o Sr. **Doralino Lemos**, CPF 17996007004, RG 7068685119, residente em Porto Mauá, e está avaliado em R\$ 14.250,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A efetivação da desapropriação de que trata este Decreto é declarada urgente nos exatos termos e para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e inciso V do art. 2º da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [prefeito@portomaua.rs.gov.br](mailto:prefeito@portomaua.rs.gov.br) e [convenios@portomaua.rs.gov.br](mailto:convenios@portomaua.rs.gov.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**

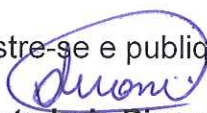
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, 21 DE JUNHO DE 2022.**

  
**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
**Vicente Luiz Pisoni**

Secretário de Administração e Finanças